



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

16ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

**Autor: (CMA-Mesa)**

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 014 de 17 de Dezembro de 2013**

**SÚMULA.** Fixa expressamente a representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais por advogado efetivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, nos termos do § 2.º do art. 39 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal o art. 80-B, com a seguinte redação:

Art. 80-B. A representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais, bem como a consultoria jurídica destes e dos órgãos Municipais competirá aos advogados efetivos, aprovados em concurso público.

§ 1.º. As condições de ingresso na carreira e as atribuições do cargo são aquelas previstas no Quadro Geral dos Servidores do Poder ou em lei específica.

§2.º. Fica expressamente vedada a prática dos atos descritos no caput por Assessor Jurídico comissionado.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Dezembro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**  
16ª LEGISLATURA  
CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

**JOSÉ ODAIR BONACIN**  
Presidente

**WAGNER LUIZ CALIXTO**  
1º Vice-Presidente

**ANDRÉ ANDERSON ROSSATO**  
1º Secretário